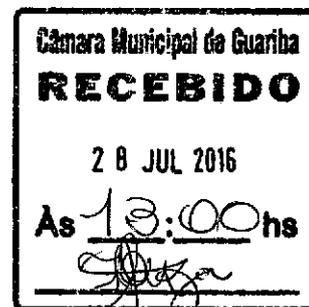


000001

EXMO SR. MARCOS HENRIQUE OSTI

D.D. PRESIDENTE DESTA CASA LEGISLATIVA DA COMARCA DE GUARIBA/SP

Ofício n- 001/2016



O “MOVIMENTO ACORDA GUARIBA”, partidário e sem bandeira religiosa, tendo como finalidade precípua , a melhoria de vidas dos cidadãos, através deste integrante que abaixo subscreve, vem respeitosamente á Ilustre presença de Vossa Senhoria, apresentar o Projeto de Lei de Iniciativa Popular, visando a redução dos subsídios dos Vereadores. Informamos que aqui encontra-se juntado, assinaturas de mais de 1426 eleitores, conforme exigido pelo art. 29, inciso XIII da Constituição Federativa do Brasil , a fim de que seja proposto o que aqui se espera, preenchendo assim, os requisitos de lei. Por fim, esclarece que os ditames legais não exigem FORMALIDADE, sendo que as ditas adequações, se o caso, serão realizadas por meio da Comissão de Redação e Justiça.

Solicitamos, nos seja comunicado pelo e-mail abaixo, no prazo de 05 dias (cinco dias), a data das Sessões para leitura, e para votação do referido, a fim de que a POPULAÇÃO GUARIBENSE SEJA COMUNICADA, visando seu efetivo acompanhamento, conforme LEI DE DIREITO Á INFORMAÇÃO e face ao PRINCIPIO DA PUBLICIDADE.

Nestes Termos; Juntamos 165 listas de abaixo assinado dos eleitores desta urbe, devidamente numeradas, cópia do Projeto de Lei e Requerimento.

Guariba/SP, aos 28.07.2016

LUIZ FRANCISCO RIGUETO

OAB/SP-168-934

MOVIMENTO ACORDA-GUARIBA

e-mail: rigueto@adv.oabsp.org.br

Projeto de Iniciativa Popular

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GUARIBA/SP

Nós, abaixo-assinados, eleitores do Município de Guariba/SP, Zona Eleitoral 197^a, no uso de nossas atribuições como cidadãos, subscrevemos o presente Projeto de Lei de Iniciativa Popular, conforme texto abaixo, propondo a redução dos subsídios dos vereadores do município de Guariba/SP, e assinaturas que seguem em anexo.

EMENTA

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GUARIBA, PARA A LEGISLATURA A INICIAR-SE EM 1º DE JANEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão realizada no dia ____ de _____ de _____, APROVOU e a Mesa Diretora Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º)– O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Guariba, para a Legislatura a iniciar-se em 1º de Janeiro de 2017, fica fixado no valor de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), respeitando-se o disposto no Inciso VI, Artigo 29, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Para cada falta injustificada às Sessões Ordinárias o Vereador faltante sofrerá um desconto de 50% (cinquenta por cento) calculado sobre o seu subsídio.

Artigo 2º)–As modificações aprovadas por esta Lei de Iniciativa Popular, passam a integrar a Lei Orgânica do município de Guariba/SP.

Artigo 3º)–Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º)– Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guariba/SP, 27 de julho de 2016.